



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que vem à abertura de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da referida Lei e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa com objeto, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB”**, na data **31/03/2025**, às **13:30hs**, na sede da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

De Acordo Com Os Documentos Que Integram o Processo Administrativo Nº 002/2025, Dispensa Nº 002/2025, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DO EDITAL

- 1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes:
- Anexo I – Minuta Carta De Credenciamento;
 - Anexo II – Minuta Proposta De Preços;
 - Anexo III – Minuta Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Serviços;
 - Anexo IV – Minuta Declaração De Inexistência De Servidor Público;
 - Anexo V – Minuta Declaração De Parentesco;
 - Anexo VI - Minuta De Declaração De Menor;
 - Anexo VII - Minuta De Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB”**.

3 – DO VALOR

3.1. O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 32.820,00 (trinta dois mil, oitocentos vinte reais)**.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proposta selecionada apresentou menor valor para referida contratação, após divulgação da intenção de compra nos moldes da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a referida contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1. As despesas objeto desta Licitação correrão a conta seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
13 – Red.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de Habilitação e participação a empresa deverá apresentar e comprovar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia Documento de Identificação dos Sócios Da Empresa;
- c) Prova de Regularidade Com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.1.3. Justiça Trabalhista

- a) Prova De Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.1.4. Da Entrega Da Documentação





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Os referidos Documentos e Anexo, Deverão ser apresentados em Envelope Lacrado com a seguinte nomenclatura:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 002/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 7.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- 7.3. Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;
- 7.4. Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;
- 7.5. Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;
- 7.6. Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;
- 7.7. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- 8.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada a prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos a Câmara Municipal de Juscimeira, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Juscimeira/MT pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

10.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.7. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

10.8. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos vinte cinco reais, cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) (Vigência)

12 – DA RESCISÃO

12.1. Para rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couberem as disposições previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juscimeira/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE MARÇO 2025.

SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
Presidente Câmara Municipal



Queiliano Selestino da Silva